

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

041/02023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo

CNPJ

Unidade Gestora do RPPS

IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM

CNPJ

05.129.529/0001-23

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR

GESTOR

Razão Social

CNPJ

QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA

07.250.864/0001-00

Endereço

Data Constituição

RUA FUNCHAL, 263 - CONJ. 81 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04551-060

01/03/2005

E-mail (s)

Telefone (s)

Data do registro na CVM

12/04/2005

Categoria (s)

Gestor de Carteira

Data do registro no BACEN

Categoria (s)

Principais contatos com RPPS

Cargo

E-mail

Telefone

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Sim

Não

X

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

X

Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

X

Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

X

Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Sim

X

Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

Não

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000

Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

CNPJ

Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A QLZ Asset Management teve seu início como parte de um grupo através da empresa Queluz Gestão de Ativos. A QLZ Asset tem foco exclusivo na gestão de recursos e gestão patrimonial e tem sede própria e exclusiva na cidade do Rio de Janeiro. A partir do aproveitamento do alto grau de conhecimento, experiência e das competências dos sócios (gestão empresarial e gestão de ativos financeiros), foram identificados os procedimentos e estratégias necessárias para a gestão eficaz de recursos financeiros.
Segregação de Atividades	Mantem segregação de atividades conforme a normatização legal vigente.
Qualificação do corpo técnico	Possui corpo técnico profissional qualificado e em conformidade com a normatização legal vigente.
Histórico e experiência de atuação	A QLZ Asset Management teve seu início como parte de um grupo através da empresa Queluz Gestão de Ativos. A QLZ Asset tem foco exclusivo na gestão de recursos e gestão patrimonial e tem sede própria e exclusiva na cidade do Rio de Janeiro. O Grupo Queluz possui experiência de mais de 30 anos no mercado de capitais nacional e internacional, construindo uma história sólida e de confiança e se destacando como um importante agente na estruturação, emissão e distribuição de Eurobônus de empresas brasileiras de médio porte nos mercados Europeu e Norte Americano. A Queluz Asset Management foi fundada em fevereiro de 2005 por profissionais com experiência em instituições de renome, tendo atuado como altos executivos e gestores de Fundos de investimento. A partir do aproveitamento do alto grau de conhecimento, experiência e das competências dos sócios (gestão empresarial e gestão de ativos financeiros), foram identificados os procedimentos e estratégias necessárias para a gestão eficaz de recursos financeiros. Para formar a equipe foram contratados profissionais formados em instituições de primeira linha, com atitude alinhada ao estilo da empresa. A organização foi desenhada enfatizando a flexibilidade, de maneira a não permitir posições sem back-ups e também evitar conflitos de interesse ou de autoridade. Em 2006, a Queluz Asset Management, na época Avanti Gestão de Recursos Financeiros, vendeu 50% de suas ações para o Grupo Queluz, que na época procurava uma parceria no mercado local para complementar e fortalecer suas atividades neste segmento. Essa união permitiu maior expansão dos negócios, fortalecendo o objetivo da Queluz Asset Management, que é ser um importante participante do mercado financeiro, oferecendo soluções de investimento fundamentadas na especialização, modelo empresarial moderno e capaz de orientar e gerir recursos de forma

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000
Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

[Handwritten signatures and initials]

	personalizada para clientes locais e internacionais.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Queluz é uma empresa que oferece uma grande diversidade de produtos: 1. Fundo de Ações -- Queluz Valor FIA e Queluz Seleção FIA 2. Fundo de Renda Fixa -- Queluz Renda Fixa Longo Prazo, BRA1 Fundo de Investimento em Renda Fixa e URCA FIRF 3. Fundo de investimento em Direito Creditório - ILLUMINATI FIDC 4. Fundo Multimercado - FIM SCULPTOR, QLZ Long Biased FIM 5. Fundos Multimercados Exclusivos e Restritos - Clássico FIM 6. Fundo Imobiliário - Vector Queluz Lajes Corporativas, Áquilla FII 7. Fundo de investimento em Participações - Brasil Florestal FIP e Brasil Florestal FIC FIP 8. Carteiras Administradas 9. Fundo externo fora do escopo da CVM - Queluz Brazil Funds & Silver Palm (Fundos sediados fora do Brasil)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela empresa podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido foram consultados nos respectivos regulamentos dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 25/10/2023.
Volume de recursos sob administração/gestão	515.915.960,81 (Maio/2023)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos fundos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi realizada consulta no site da CVM ao Formulário de Referência Pessoa Jurídica da empresa referente ao ano de 2022.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local: ITAPEMIRIM - ES

Data: 20/06/2023

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
José Carlos Rodrigues Coutinho	Presidente do Comitê de Investimento	707.986.727-49	
Alexandre Roger Maciel Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	098.436.977-58	
Alda Maria de Souza	Membro do Comitê de Investimento	395.338.917-34	
Maycon Alves Silva	Membro do Comitê de Investimento	092.870.017-82	
Cirley Moté de souza	Membro do Comitê de Investimento	034.857.157-78	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 R. Padre Otávio Moreira, 188, Centro, Itapemirim-ES, CEP 29330-000

Autarquia Municipal - CNPJ 05.129.529/0001-23

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

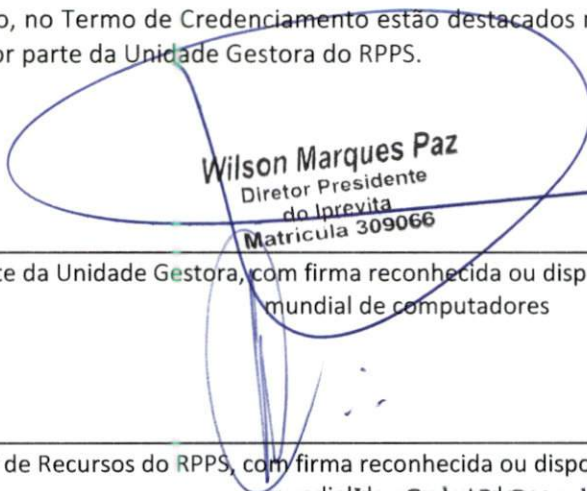
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.


Wilson Marques Paz
Diretor Presidente
do Iprevita
Matricula 309066

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


José Carlos R. Coutinho
Diretor Previdenciário
Matricula 309057

07.250.864/0001-00 - QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores